

Portaria nº 150/ 2018 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

Considerando a obrigação de se responder tempestivamente a questionamento da população em geral;

Considerando os prazos legais para resposta de tais questionamentos;

Considerando a política de transparência de informações implementada no Governo do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

I - Estabelecer o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para que as áreas demandadas por solicitações da Ouvidoria, prestem as devidas informações, a contar da data do recebimento da mesma, até as 12:00 (doze) horas do último dia do prazo.

II – Caso as Áreas e/ou Setores não cumpram às solicitações citadas no prazo acima, tal fato será informado e repassado à Presidência para as devidas tratativas, conforme determina a LAI – LEI nº12.527/2011, Capítulo V, que trata das responsabilidades.

III – Revogar a Portaria nº 426/2015-PRE de 16 de novembro de 2015.

IV – A presente Portaria deve ser considerada a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 16 de julho de 2018



Danielle Câmara Fernandes Nunes
Presidente da EMAP, em exercício